# PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 26/64

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

ALTERADA P/ 40/76 e 11/75
EM 15/12/76 e 4.4.70
VISTO

## L E I

Súmula: Autorizo o Executivo Municipal a dôar área de terras à conferência Vicentina Nossa Senhora Aparecida de Apucarana.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a dôar à - CONFERÊNCIA VICENTINA "NOSSA SENHORA DA APARECIDA" de Apucarana, uma área de terras de 15,00 m. de frente para a Av. Biguaçu por 40,00 metros de fundo, destacado do lóte maior nº 39-B, com a área total de 600,00 m².- (seiscentos metros quadrados), anexa ao terreno onde - esta situada a Escola Municipal "Matheus Leme";

Art. 2º - Fica a entidade beneficiada com a presente Lei na obrigação de construir dentro do prazo de 1 (hum) ano a - contar da data da publicação desta, uma CASA PARA ABRIGO AOS NECESSITADOS;

§ Único - O não cumprimento do Art. 2º desta Lei fará reverter - ao Patrimônio Municipal a área objeto da doação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigôr na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 26 de agôsto de 1.964.-

ass. ALVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

PROCESSO 014-C
PROJETO DE LEI 026/64
AUTORIA Heitor A.S. Pinheiro

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo

L/A/S-